



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de junho de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal: JAIME DA SILVA STANG

Por meio do presente, solicito a Vossa Excelência que sejam tomadas as medidas que objetivem contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná,

A Contratação se faz necessária para dar continuidade aos trabalhos, no sentido de cumprir com a normatização vigente. A medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem-estar dos funcionários. A elaboração dos programas se dá em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

Para prestação dos serviços, a empresa licitante deverá ter sua sede para realização dos exames a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Nova Esperança do Sudoeste. Tal exigência se justifica visando a economicidade em relação ao deslocamento, pois possuem várias empresas do ramo neste raio de distância, não prejudicando a competitividade do certame.

A contratação visa atender ao estabelecido nos instrumentos legais e as Normas regulamentadoras NR-7 e NR-9 que estabelecem a obrigatoriedade de contratar empresa especializada na prestação de serviços médicos e segurança do trabalho para elaboração, implantação e implementação do





Estado do Paraná

Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), visando à preservação da sua saúde e integridade, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais e com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Assim, a contratação visa garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores do Município, frente aos riscos inerentes ao ambiente de trabalho. É justificada em virtude da impreterível necessidade de se manter a ininterrupção dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores e do Município, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista

Sendo assim, declaro que na tabela abaixo consta os serviços a serem contratados, descritos da melhor maneira possível. Informo que esta solicitação foi elaborada por mim. Portanto, dúvidas e esclarecimentos quanto às quantidades, especificações e valores dos serviços deve-se constatar a este departamento que elas serão esclarecidas.

Os serviços a serem contratados são os seguintes:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TO- TAL
01	01	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR- (Programa de Gerenciamento de Risco),NR-01	SERV	01	52.500,00	52.500,00





Estado do Paraná

	Estado do Para	ná			THE SECOND	
			<u> </u>			
	nforme. As Normas Regu-					
1	mentadora, NR-1 e NR	1				
1	juntamente com os itens					
	licáveis de outras nor-					
1	as. PGR, levantamento]	
, .	eliminar de perigos; Iden-	ļ				}
	icação de perigos; avalia-					
, -	o e controle de riscos	1				
	upacionais; Inventários		1			
	riscos; descrição e quali-					
	eação de riscos, minimiza-	Į	l			
	o ou neutralização pelo					
us	so de EPI ou EPC, planos					
	e ação.					
	CMSO (Programa de Con-	.				
	ole Médico de Saúde Ocu-					
	acional), conforme Norma	Į			Į.	[
Re	egulamentadora NR-7 da	1				
	ecretaria de Segurança e					
1	aúde do Trabalho do Mi-					
	stério do Trabalho; Vigên-		[
	a do Programa: Anual.	Į	ļ		Į.	
	nálise dos riscos, diagnós-	Ì	ĺ			
	co dos possíveis danos					
j	cupacionais e definição	İ				
	os exames necessários					
p:	ara efetiva monitoração da					
	aúde dos servidores. NR-7					Ì
	"7.4.6 – O PCMSO deverá			i		
	bedecer um planejamento					
e	m que estejam previstas as ções de saúde a serem					
	xecutadas durante o ano,					1
	evendo estas ser objeto de					}
	elatório anual".					
	TCAT (Laudo Técnico das					
6	Condições do Ambiente de					
	rabalho); Laudo com pare-					
	er técnico sobre cargos		ļ		.	}
	nsalubres e/ou periculo-					
s	os. Assessoria Técnica,					
C	com exposição de medidas					
d	le segurança, mediante					ļ
	elatório do qual consiste a					Į
	assinatura do responsável		Ì	·		
I	pelo setor visitado na data.					
	LIP – Laudo de Insalubri-					
(lade e Periculosidade					
	E-SOCIAL - Tratamento,					
	ransmissão para e Social			Ì		
	Tariottitoodo para o 250102	1,				





Estado do Paraná

		do evento S- 2210, Comu-			Ì	
		nicação de acidente de tra-				
		balho; Tratamento e trans-				Ì
		missão e envio para e-	1			
		Social do evento S-2220-				
		monitoramento da saúde do	Į		}	
		Trabalhador; Tratamento,	Ì			
		transmissão e envio para o				
		e-Social do evento S-2240 –				
		Condições ambientais do				
		trabalho, fatores de risco.				
		OBS: os laudos e documen-				1
		tos deverão ser entregues				
		na forma impressa e digital,				
		no Departamento de Recur-	,	ļ		
		sos Humanos do Município				
		de Nova Esperança do Su-		Į.		
	Ì	doeste, Paraná.	Ì		1	
	02	Elaboração de PPP (Perfil	UN	50	37,50	1.875,00
	02	Profissiográfico Previdenciá-	-14		0.,00	
		rio). Histórico-Laboral do			,	
		servidor que reúne infor-				
		mações sobre a atividade				
		que exerce, os agentes no-				
		civos ao qual é exposto,				
	1	registros ambientais e re-				
		sultados da monitoração				
		biológica durante a vigência				
}		de contrato de trabalho.				
	02	Serviços de assessoria téc-	HR	30	300,30	9.009,00
	03	nica em segurança e medi-	1111		000,00	,
		cina do trabalho. (Incluindo				
		1 1 1 . 1 4				
		Qualidade de vida, riscos				
		da atividade, aspectos le-				
		gais da segurança do traba-				
		lho, acidentes mais comuns				
		e orientação sobre o uso e				
1		conservação dos EPI's).	UN	500	76,60	38.300,00
	04	Realização consultas médicas ADMISSIONAIS com o	UN	300	70,00	
		fornecimento do respectivo				
	ļ	ASO (Atestado de Saúde				
		Ocupacional). PERIÓDICAS com o forne-	ļ			}
		cimento do respectivo ASO				
		(Atestado de Saúde Ocupa-		1		
		cional).				
		DEMISSIONAL com o for-				
		necimento do respectivo				
}	ł	ASO (Atestado de Saúde	***************************************			
1	1	LINO PLECOLULO GO DUNGO				





Estado do Paraná

		Ocupacional).				
-	05	Exame de acuidade Visual	UN	100	44,60	4.460,00
	06	Exame de Prova de função pulmonar completa (espirometria)	UN	100	64,00	6.400,00
	07	Exame de eletrocardiogra- ma	UN	100	111,60	11.160,00
	08	Exame de Radiografia da Coluna Lombo Sacra (RX)	UN	100	98,30	9.830,00
ļ [09	Exame de Audiometria	UN	100	70,00	7.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 140.534,00
The same of the sa	

Respeitosamente,

RÚDINEI MOREIRA

Responsável Divisão de Recursos Humanos





ORCAMENTO

Ao setor de Licitação

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa F.T. VIZIMED – LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.487.789/0001-27 RUA DEDI BARICHELLO MONTAGNER, 430, SALA 01, CENTRO, Dois Vizinhos -PR. Darcy Fernando Kastener Pontes, brasileiro, maior capaz, Empresário, Portador do RG sob nº 8.731.429-4 SESP/ e CPF nº 064.057.589-74, cuja função/cargo é SOCIO ADMINISTRADOR/GERENTE, vem por meio desta, apresentar Orçamento para os seguintes serviços, conforme segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programaside saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR- (Programa de Gerenciamento de Risco),NR-01 conforme. As Normas Regulamentadora, NR-1 e NR 09, juntamente com os itens aplicáveis de outras normas. PGR, levantamento preliminar de perigos; Identificação de perigos; avaliação e controle de riscos ocupacionais; Inventários de riscos; descrição e qualificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC, planos de ação. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR-7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".	SERV	01	R\$ 67.500,00	R\$ 67.500,00
		LTCAT (Laudo Técnico das Condições do				
		Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos. Assessoria Técnica, com exposição de				

Protegendo vidas, valorizando pessoas.

Razão Social: F.T. VIZIMED - LTDA

CNPJ: 21.487.789/0001-27

Endereço: Rua Dedi Barichello Montagner, 430, Sala 01, Centro, Dois Vizinhos – PR

Telefone: (46) 3536-1375

Responsável: Darcy Fernando Kastener Pontes -Administrador

www.vizimed.seq.br

@vizimed





	qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data.				
	LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade				
	E-SOCIAL - Tratamento, transmissão para e Social do evento S- 2210, Comunicação de acidente de trabalho; Tratamento e transmissão e envio para e-Social do evento S-2220-monitoramento da saúde do Trabalhador; Tratamento, transmissão e envio para o e-Social do evento S-2240 – Condições ambientais do trabalho, fatores de risco.				
	OBS: os laudos e documentos deverão ser entregues na forma impressa e digital, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.				
02	Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.	UN	50	R\$ 346,00	R\$ 17.300,00
03	Serviços de assessoria técnica em segurança e medicina do trabalho.	HR	30	R\$ 376,00	R\$ 11.280,00
04	Realização consultas médicas ADMISSIO- NAIS com o fornecimento do respectivo ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). PERIÓDICAS com o fornecimento do res- pectivo ASO (Atestado de Saúde Ocupacio- nal). DEMISSIONAL com o fornecimento do res- pectivo ASO (Atestado de Saúde Ocupacio- nal).	UN	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
05	Exame de acuidade Visual	UN	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
06	Exame de Prova de função pulmonar completa (espirometria)	UN	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
07	Exame de eletrocardiograma	UN	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
08	Exame de Radiografia da Coluna Lombo Sacra (RX)	UN	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00

Protegendo vidas, valorizando pessoas.

Razão Social: F.T. VIZIMED - LTDA

CNPJ: 21.487.789/0001-27

Endereço: Rua Dedi Barichello Montagner, 430, Sala 01, Centro, Dois Vizinhos - PR

Telefone: (46) 3536-1375

Responsável: Darcy Fernando Kastener Pontes - Administrador

www.vizimed.seg.br

@vizimed





09	Exame de Audiometria	UN	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00	
					l	

VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 184.680,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: F.T. VIZIMED - LTDA

CNPJ: 21.487.789/0001-27 Inscrição estadual: isento

Endereço: Rua Dedi Brichello Montagner, 430, sala 01, Centro, Dois Vizinhos -PR, CEP 85.660-000.

Telefone: (46) 98403-3297 E 946) 3536-1375

Pessoa para contato: Juliane Corrêa E-mail: rh.vizimed@gmail.com

Nova Esperança do Sudoeste, PR 23 de Maio de 2024.

DARCY FERNANDO KASTENER

Assinado de forma digital por DARCY FERNANDO KASTENER PONTES:06405758974 PONTES:06405758974

DARCY FERNANDO KASTENER PONTES

RG: 8.731.429-4 CPF: 064.057.589-74 CNPJ 21.487.789/0001-27 Cargo: Sócio Administrador

> F. T VIZIMED - LTDA CNF) 21 487.789/0001-27 As Firste in D. in Barichello Maria Signeri, Add - Bala 91

Protegendo vidas, valorizando pessoas.

Razão Social: F.T. VIZIMED - LTDA

CNPJ: 21.487.789/0001-27

Endereço: Rua Dedi Barichello Montagner, 430, Sala 01, Centro, Dois Vizinhos – PR

Telefone: (46) 3536-1375

Responsável: Darcy Fernando Kastener Pontes - Administrador

www.vizimed.seg.br

@vizimed

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	VALOR TO-
					UNIL	
01	01	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR- (Programa de Gerenciamento de Risco),NR-01 conforme. As Normas Regulamentadora, NR-1 e NR 09, juntamente com os itens aplicáveis de outras normas. PGR, levantamento preliminar de perigos; Identificação de perigos; avaliação e controle de riscos ocupacionais; Inventários de riscos; descrição e qualificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC, planos de ação. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anuai. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR-7 – "7.4.6 – O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".	SERV	01	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
		LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou perículosos. Assessoria Técnica,		manufacture of the state of the		

	com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data. LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade E-SOCIAL - Tratamento, transmissão para e Social do evento S- 2210, Comunicação de acidente de trabalho: Tratamento e transmissão e envio para e-Social do evento S-2220- monitoramento				
	da saúde do Trabalhador; Tratamento, transmissão e envio para o e-Social do evento S-2240 — Condições ambientais do trabalho, fatores de risco. OBS: os laudos e documentos deverão ser entregues na forma impressa e digital, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.				D0 0 750 00
02	Elaboração de PPP (Perfil Profissiográ- fico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações so- bre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros am- bientais e resultados da monitoração bi- ológica durante a vigência de contrato de trabalho.	UN	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
03	Serviços de assessoria técnica em se- gurança e medicina do trabalho.	HR	30	R\$ 325,00	R\$ 9.750,00
04	Realização consultas médicas ADMIS- SIONAIS com o fornecimento do res- pectivo ASO (Atestado de Saúde Ocu- pacional). PERIÓDICAS com o fornecimento do respectivo ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). DEMISSIONAL com o fornecimento do respectivo ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).	UN	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
05	Exame de acuidade Visual	UN	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
06	Exame de Prova de função pulmonar completa (espirometria)	UN	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
07	Exame de eletrocardiograma	ÜN	100	R\$ 95,00	K\$ 8.500,00

08	Exame de Radiografia da Coluna Lombo Sacra (RX)	NN	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
09	Exame de Audiometria	UN	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00

VALOR TOTAL DO LOTE:	R\$ 163.500,00

Dados da empresa proponente:

Razão social: TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA

CNPJ: 26.234.397/0001/70

Endereço: Av. Julio Assis Cavalheiro, 1770, Centro, Francisco Beltrão - Pr.

Telefone: (46) 99982-3912 /(46) 99928-4665

E-mail: rodrigo@simocupacional.com.br / contato@simocupacional.com.br

Pessoa para contato: Rodrigo Maschio de Freitas

Francisco Beltrão ,08 de maio de 2024. Assinado de forma digital

RODRIGO MASCHIO DE

por RODRIGO MASCHIO DE FREITAS:05203795940

FREITAS:05203795940 Dados: 2024.05.08 19:43:46

-03'00'

TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA

26.234.397/0001/70

Rodrigo Maschio de Freitas



RC SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 38.928.121/0001-70

e-mail: comercialrcpb@gmail.com

Telefone (46) 99140-1690

Rua AVENIDA BRASIL, n° 450, SALA 702, Centro,

Pato Branco - PR, CEP 85.501-071

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Empresa: RC Segurança do Trabalho

CNPJ: 38.928.121/0001-70

Endereço: AVENIDA BRASIL, n° 450, SALA 702

Cidade: Pato Branco UF: PR CEP: 85.501-071

Cel: (46) 99140-1690

E- mail: comercialrcpb@gmail.com

Ao município de Nova Esperança do Sudoeste - PR.

Solicitação:

"Venho através deste solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná."

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:	SERV	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
	PGR- (Programa de Gerenciamento de Risco), NR-01 conforme. As Normas Regulamentadora, NR-1 e NR 09, juntamente com os itens aplicáveis de outras normas. PGR, levantamento preliminar de perigos; Identificação de perigos; avaliação e controle de riscos ocupacionais; Inventários de riscos; descrição e qualificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC, planos de ação.				
	PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR-7 - "7.4.6 - O PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".				
	LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo com parecer técnico sobre cargos insalubres e/ou periculosos. Assessoria Técnica, com ex-posição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsáve pelo setor visitado na data. LIP — Laudo de Insalubridade e Periculosidade				



RC SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 38.928.121/0001-70

e-mail: comercialrcpb@gmail.com

Telefone (46) 99140-1690

Rua AVENIDA BRASIL, nº 450, SALA 702, Centro,

Pato Branco - PR, CEP 85.501-071

PROPOSTA DE PREÇOS

		1	l	VALOR TOTAL	R\$ 89.000,0
09	Exame de Audiometria	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
08	Exame de Radiografia da Coluna Lombo Sacra (RX)	UN	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
07	Exame de eletrocardiograma	UN	100	R\$ 70,00	
06	Exame de Prova de função pulmonar completa (espirometria)	UN	100	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00
05	Exame de acuidade Visual				R\$ 5.000,00
	PERIÓDICAS com o fornecimento do respectivo ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). DEMISSIONAL com o fornecimento do respectivo ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
J 4	fornecimento do respectivo ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).				
04	medicina do trabalho. Realização consultas médicas ADMISSIONAIS com o	UN	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,0
)3	durante a vigência de contrato de trabalho. Serviços de assessoria técnica em segurança e	HR	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
	reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica				
)2	Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que	UN	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
	OBS: os laudos e documentos deverão ser entregues na forma impressa e digital, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.				
	Tratamento e transmissão e envio para e-Social do evento S-2220- monitoramento da saúde do Trabalhador; Tratamento, transmissão e envio para o e-Social do evento S-2240 — Condições ambientais do trabalho, fatores de risco.				
	E-SOCIAL - Tratamento, transmissão para e Social do evento S- 2210, Comunicação de acidente de trabalho;				

Observamos que os valores do presente Orçamento foram previstos tomando por base as características/especificações apresentada na solicitação, sendo necessárias quaisquer alterações nestas especificações, poderá haver alteração nos valores orçados.

VALOR DO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 89.000,00



RC SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 38.928.121/0001-70 e-mail: comercialrcpb@gmail.com Telefone (46) 99140-1690

Rua AVENIDA BRASIL, nº 450, SALA 702, Centro,

Pato Branco – PR, CEP 85.501-071

PROPOSTA DE PREÇOS

Validade da proposta comercial: 60 dias.

Pato Branco, 24 de abril de 2024.



RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA CNPJ: 38.928.121/0001-70

RC SEGURANÇA DO TRABALHO Bruno Frey – Gerente Comercial





Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal N°. 14.133/2021 e no Decreto Municipal N°. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disicplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Recursos Humanos.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:





Estado do Paraná

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação se faz necessária para dar continuidade aos trabalhos, no sentido de cumprir com a normatização vigente. A medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem-estar dos funcionários. A elaboração dos programas se dá em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

Para prestação dos serviços, a empresa licitante deverá ter sua sede para realização dos exames a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Nova Esperança do Sudoeste. Tal exigência se justifica visando a economicidade em relação ao deslocamento, pois possuem várias empresas do ramo neste raio de distância, não prejudicando a competitividade do certame.

A contratação visa atender ao estabelecido nos instrumentos legais e as Normas regulamentadoras NR-7 e NR-9 que estabelecem a obrigatoriedade de contratar empresa especializada na prestação de serviços médicos e segurança do trabalho para elaboração, implantação e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), visando à preservação da sua saúde e integridade, por meio da antecipação,





Estado do Paraná

reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais e com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Assim, a contratação visa garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores do Município, frente aos riscos inerentes ao ambiente de trabalho. A contratação ora pretendida é justificada em virtude da impreterível necessidade de se manter a ininterrupção dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores e do Município, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, está previsto no Plano de Contratações Anuais (código N°.173 do PCA). Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

 A contratada deverá realizar ás suas expensas, todos os serviços relacionados á Medicina e Segurança do Trabalho em conformidade com





Estado do Paraná

- a atual Legislação (e quaisquer alterações posteriores), Normas Regulamentadoras, dentre outros.
- A empresa contratada deverá fornecer Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina da jurisdição em que atua, para funcionamento com atividades atinentes a medicina do trabalho.

• PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO):

- A partir do documento existente (se existente) e notadamente do diagnóstico da realidade, executar a elaboração de novo PGR, realizando a integração entre os Laudos de Periculosidade e Insalubridade, o PGR e o PCMSO, para todos os locais de prestação de serviços dos servidores para exercício de suas funções;
- A contratada deverá rever, sempre a pedido do Município, face a alterações que possam ocorrer nos locais de trabalho no período de execução do contrato, os riscos ambientais a que os servidores estão submetidos, sem acréscimo de valores;
- Para o Programa de Gerenciamento de Riscos PGR, cujo objetivo é a preservação da saúde e da integridade dos agentes públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e o consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Promover um planejamento da ação para minimizar ou neutralizar os efeitos dos agentes agressivos, devendo conter no mínimo: Antecipação e reconhecimento dos riscos químicos, físicos, biológicos e ergonômicos; estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle; avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores, monitoramento da exposição aos riscos e demais itens necessários.
- O PGR deverá ser entregue de forma impressa e digital em no máximo
 60 (sessenta) dias após solicitação, no Departamento de Recursos





Estado do Paraná

Humanos.

- CONTROLE MÉDICO **PCMSO** SAÚDE (PROGRAMA DE DE OCUPACIONAL):
- A contratada deverá elaborar o PCMSO, seguindo procedimentos básicos e condutas clínicas em Medicina Ocupacional, com o intuito de prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos á saúde do trabalhador, atendendo completamente a Portaria Nº. 3.214/1978, Norma Regulamentadora N. 7 do Ministério do Trabalho, ou Modificações legais que entrem em vigor no período;
- No PCMSO deverão constar todos os exames clínicos e complementares e sua respectiva periodicidade por cargo ou função, quantificando e qualificando-os;
- O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas ações de saúde a serem executadas durante o ano;
- Para identificar os riscos, O PCMSO trabalha em parceria com o PGR, motivo pelo qual deverá ser realizado após o PGR;
- O PCMSO deverá ser entregue de forma impressa e digital em no máximo 60 (sessenta) dias após solicitação, no Departamento de Recursos Humanos.
- LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO):
- A contratada deverá elaborar o LTCAT conforme normas vigentes;
- *O LTCAT deverá ser entregue de forma impressa e digital em no máximo 60 (sessenta) dias após solicitação, no Departamento de Recursos Humanos.
- LIP (LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE):
- Documento técnico-legal que estabelece se os empregados da empresa têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade (grau mínimo, grau médio ou grau máximo) e periculosidade, em virtude da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos e atividades e





Estado do Paraná

operações perigosas, considerando as condições legais estabelecidas na NR 15 e na NR 16.

 O LIP deverá ser entregue de forma impressa e digital em no máximo 60 (sessenta) dias após solicitação, no Departamento de Recursos Humanos.

• E-SOCIAL:

- Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social (geração e envio dos eventos), por profissionais capacitados e legalmente habitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.
- A empresa deverá encaminhar comprovante de envio das informações.

• PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO):

- Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho;
- A emissão será conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos, devendo ser entregues em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação.
- SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:
- Será realizado conforme solicitado e necessidade do Departamento de Recursos Humanos.
- CONSULTAS MÉDICAS COM O FORNECIMENTO DO ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL):
- Deverão ser emitidos obrigatoriamente após cada exame ocupacional em no mínimo 02 (duas) vias, sendo a primeira via do empregador e a segunda do servidor, devendo conter as informações necessárias do





Estado do Paraná

trabalhador, definição de apto ou inapto para cargo ou função, a finalidade dos exames, devendo conter a data, assinatura do médico encarregado do exame com identificação contendo seu nome e número de Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

• EXAMES:

- Estes serão realizados conforme necessidade de cada cargo/função.
- QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- A empresa deverá apresentar registro de pessoa jurídica junto ao CRM.
- A empresa deverá apresentar médico do trabalho com CRM e certificado de pós-graduação em medicina do trabalho com vínculo comprovado com a empresa.
- A empresa deverá apresentar registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, com responsável técnico, especialista em Engenharia e Segurança do Trabalho.
- Profissional Técnico de Segurança do Trabalho, com registro no MTE, comprovando vínculo com a empresa.
- Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior á do objeto desta Contratação.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Quanto a quantidade, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada, onde estimou-se a quantidade. As especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:





Estado do Paraná

Como solução mercadológica que venha atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a contratação do objeto deste ETP. Deverá ser realizada por licitação do tipo "menor preço por lote", na modalidade "pregão eletrônico", visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valores foi realizada por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de abril e maio de 2024. Informo que os valores dos orçamentos considerados excessivamente elevados ou inexequíveis foram desconsiderados para a obtenção da média. A estimativa é a seguinte:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR- (Programa de Gerenciamento de Risco),NR-01 conforme. As Normas Regulamentadora, NR-1 e NR 09, juntamente com os itens aplicáveis de outras normas. PGR, levantamento preliminar de perigos; Identificação de perigos; avaliação e controle de riscos	SERV	01	52.500,00	52.500,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



ocupacionais; Inventários			
de riscos; descrição e			
qualificação de riscos,			
minimização ou			
neutralização pelo uso de			•
EPI ou EPC, planos de			
ação.			
PCMSO (Programa de			
Controle Médico de Saúde			
Ocupacional), conforme			
Norma Regulamentadora			
NR-7 da Secretaria de			
Segurança e Saúde do			
Trabalho do Ministério do	1		
Trabalho; Vigência do			
Programa: Anual. Análise			
dos riscos, diagnóstico dos			
possíveis danos			
ocupacionais e definição dos			
exames necessários para			
efetiva monitoração da			
saúde dos servidores. NR-7			
- "7.4.6 - O PCMSO deverá			
obedecer um planejamento			
em que estejam previstas as			
ações de saúde a serem			
executadas durante o ano,			
devendo estas ser objeto de			
relatório anual".			
LTCAT (Laudo Técnico das			
Condições do Ambiente de			
Trabalho); Laudo com			
parecer técnico sobre cargos			
insalubres e/ou			
periculosos. Assessoria			
Técnica, com exposição de		1	
medidas de segurança,			
mediante relatório do qual			
consiste a assinatura do			
responsável pelo setor			
visitado na data.			
LIP – Laudo de			
Insalubridade e			
Periculosidade			
E-SOCIAL - Tratamento,			
transmissão para e Social			
do evento S- 2210,	1		
Comunicação de acidente de	i		
trabalho; Tratamento e	<u> </u>	Ll	 Cudeocto - De



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



	transmissão e envio para e-				
	Social do evento S-2220-	Ì			
	monitoramento da saúde do	ļ			
	Trabalhador; Tratamento,	İ	Ì		İ
	transmissão e envio para o				
	e-Social do evento S-2240 –				
	Condições ambientais do				
	trabalho, fatores de risco.			+	
	OBS: os laudos e	Į			
	documentos deverão ser	İ			
	entregues na forma				
	impressa e digital, no				
	Departamento de Recursos	1			
	Humanos do Município de	ĺ			
	Nova Esperança do	-			
	Sudoeste, Paraná.				
02	Elaboração de PPP (Perfil	UN	50	37,50	1.875,00
02	Profissiográfico	011	30	01,00	1.070,00
	Previdenciário). Histórico-				
	Laboral do servidor que				
	reúne informações sobre a				
	atividade que exerce, os				
	agentes nocivos ao qual é				
	I				
	1 1 /				
	ambientais e resultados da		ļ		
	monitoração biológica				
	durante a vigência de				
	contrato de trabalho.	HR	30	300,30	9.009,00
03	Serviços de assessoria	пк	30	300,30	9.009,00
	técnica em segurança e				
	medicina do trabalho.				
	(Incluindo a abordagem dos				
	temas: Qualidade de vida,				
	riscos da atividade, aspectos				
	legais da segurança do				
	trabalho, acidentes mais				
	comuns e orientação sobre o				
	uso e conservação dos				
	EPI's).	7 7 % 7	FOO	76.60	38.300,00
04	Realização consultas	UN	500	76,60	30.300,00
	médicas ADMISSIONAIS				
	com o fornecimento do				
	respectivo ASO (Atestado				
	de Saúde Ocupacional).				
	PERIÓDICAS com o				
	fornecimento do				
	respectivo ASO (Atestado				
	de Saúde Ocupacional).				
	ue saude ocupacionali.	<u> </u>	1	1	





Estado do Paraná

	DEMISSIONAL com o fornecimento do respectivo ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).				
05	Exame de acuidade Visual	UN	100	44,60	4.460,00
06	Exame de Prova de função pulmonar completa (espirometria)	UN	100	64,00	6.400,00
07	07 Exame de eletrocardiograma 08 Exame de Radiografia da Coluna Lombo Sacra (RX)		100	111,60	11.160,00
08			100	98,30	9.830,00
09	Exame de Audiometria	UN	100	70,00	7.000,00

7	VALOR TOTAL DO LOTE:		R\$ 140.534,00
---	----------------------	--	----------------

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação visa garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores do Município, frente aos riscos inerentes ao ambiente de trabalho. É justificada em virtude da impreterível necessidade de se manter a ininterrupção dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores e do Município, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:





Estado do Paraná

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Porém, a contratação se dará com uma mesma empresa, pois se mostra o modelo que melhor atende ao interesse público. No entanto, os serviços serão prestados de acordo com a necessidade.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados buscam atender às necessidades obrigatórias de continuidade dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Município na área de medicina do trabalho e segurança do trabalho. A contratação visa estender a todos os servidores as regulamentações concernentes à política de segurança e medicina do trabalho.

12 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Rudinei Moreira, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material





Estado do Paraná

inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- IMPACTOS AMBIENTAIS:

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.**

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada e considerando que a contratação é essencial para a continuidade dos serviços de segurança e medicina do trabalho, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada, visto que a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

16- RESPONSÁVEL





Estado do Paraná

RUDINEI MOREIRA

Responsável Divisão de Recursos Humanos

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de junho de 2024.





Estado do Paraná

TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos itens objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. bem como condições de prestação de serviços, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, QUE ATENDAM AS NORMAS REGULAMENTADORAS QUE SÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste instrumento.
- 2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento de Recursos Humanos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PGR- (Programa de Gerenciamento de Risco),NR-01 conforme. As Normas Regulamentadora, NR-1 e NR 09, juntamente com os itens aplicáveis de outras normas. PGR, levantamento preliminar de perigos; Identificação de perigos; avaliação e controle de riscos ocupacionais; Inventários de riscos; descrição e qualificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC, planos de ação.		01	52.500,00	52.500,00





Estado do Pa	ıraná		MUNICIPIO DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE
PCMSO (Programa de			
Controle Médico de Saúde			
Ocupacional), conforme			
Norma Regulamentadora NR-			
7 da Secretaria de Segurança e			ļ
Saúde do Trabalho do			
Ministério do Trabalho;			
Vigência do Programa: Anual.			
Análise dos riscos,			
diagnóstico dos possíveis			
danos ocupacionais e			
definição dos exames			
necessários para efetiva			
monitoração da saúde dos		}	
servidores. NR-7 – "7.4.6 – O			
PCMSO deverá obedecer um			
planejamento em que estejam			
previstas as ações de saúde a			
serem executadas durante o			
ano, devendo estas ser objeto			
de relatório anual".			
LTCAT (Laudo Técnico das			
Condições do Ambiente de			
Trabalho); Laudo com parecer		ĺ	
técnico sobre cargos			
insalubres e/ou periculosos.	1		
Assessoria Técnica, com			
exposição de medidas de			
segurança, mediante relatório			
do qual consiste a assinatura			
do responsável pelo setor			
visitado na data.			
LIP – Laudo de Insalubridade			
e Periculosidade			
E-SOCIAL - Tratamento,			}
transmissão para e Social do			
evento S- 2210, Comunicação			
de acidente de trabalho;			
Tratamento e transmissão e			
envio para e-Social do evento			
S-2220- monitoramento da			
saúde do Trabalhador;			
Tratamento, transmissão e			
envio para o e-Social do			
evento S-2240 – Condições			
ambientais do trabalho,			
fatores de risco.			
OBS: os laudos e documentos			
deverão ser entregues na			



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



	Estado do Pa		NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE		
	forma impressa e digital, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.				
02	Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho.	UN	50	37,50	1.875,00
03	Serviços de assessoria técnica em segurança e medicina do trabalho. (Incluindo a abordagem dos temas: Qualidade de vida, riscos da atividade, aspectos legais da segurança do trabalho, acidentes mais comuns e orientação sobre o uso e conservação dos EPI's).	HR	30	300,30	9.009,00
04	Realização consultas médicas ADMISSIONAIS com o fornecimento do respectivo ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). PERIÓDICAS com o fornecimento do respectivo ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). DEMISSIONAL com o fornecimento do respectivo ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).	UN	500	76,60	38.300,00
05	Exame de acuidade Visual	UN	100	44,60	4.460,00
06	Exame de Prova de função pulmonar completa (espirometria)	UN	100	64,00	6.400,00
07	Exame de eletrocardiograma	UN	100	111,60	11.160,00
08	Exame de Radiografia da Coluna Lombo Sacra (RX)	UN	100	98,30	9.830,00
09	Exame de Audiometria	UN	100	70,00	7.000,00





Estado do Paraná

VAI	OR	TOT	ΔT	DO	T.	OTE:
7 7 1						

R\$ 140.534,00

- 2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 140.534,00 (Cento e quarenta mil e quinhentos e trinta e quatro reais).
- **2.4.** Estimativa de valor: O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de abril e maio de 2024. Os valores informados no item 2.2 são a média destes orçamentos. Os valores dos orçamentos considerados excessivamente elevados ou inexequíveis foram desconsiderados para a obtenção da média.

3. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
- **3.2.** A contratada deverá realizar ás suas expensas, todos os serviços relacionados á Medicina e Segurança do Trabalho, descritos neste Termo de Referência, em conformidade com a atual Legislação (e quaisquer alterações posteriores), Normas Regulamentadoras, dentre outros.
- 3.3. Para prestação dos serviços, a empresa licitante deverá ter sua sede para realização dos exames a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Nova Esperança do Sudoeste. Paraná.
- **3.4.** A empresa contratada deverá fornecer Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina da jurisdição em que atua, para funcionamento com atividades atinentes a medicina do trabalho.
- 3.5. Os serviços deverão ser entregues ou executados da seguinte forma e prazos:

3.5.1.PGR (Programa de Gerenciamento de Risco):

- a) A partir do documento existente (se existente) e notadamente do diagnóstico da realidade, executar a elaboração de novo PGR, realizando a integração entre os Laudos de Periculosidade e Insalubridade, o PGR e o PCMSO, para todos os locais de prestação de serviços dos servidores para exercício de suas funções;
- b) A contratada deverá rever, sempre a pedido do Município, face a alterações que possam ocorrer nos locais de trabalho no período de execução do contrato, os riscos ambientais a que os servidores estão submetidos, sem acréscimo de valores;
- c) Para o Programa de Gerenciamento de Riscos PGR, cujo objetivo é a preservação da saúde e da integridade dos agentes públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e o consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Promover um planejamento da ação para minimizar ou neutralizar os efeitos dos agentes agressivos, devendo conter no mínimo: Antecipação e reconhecimento dos riscos químicos, físicos, biológicos e ergonômicos; estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle; avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores, monitoramento da exposição aos riscos e demais itens necessários.

 d) O PGR deverá ser entregue de forma impressa e digital em no máximo 60 (sessenta) dias após solicitação, no Departamento de Recursos Humanos.

3.5.2. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional):

a) A contratada deverá elaborar o PCMSO, seguindo procedimentos básicos e condutas clínicas em Medicina Ocupacional, com o intuito de prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos á saúde do trabalhador, atendendo completamente a Portaria Nº. 3.214/1978, Norma Regulamentadora N. 7 do Ministério do Trabalho, ou Modificações legais que entrem em vigor





Estado do Paraná

no período;

- b) No PCMSO deverão constar todos os exames clínicos e complementares e sua respectiva periodicidade por cargo ou função, quantificando e qualificando-os;
- c) O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas ações de saúde a serem executadas durante o ano:
- d) Para identificar os riscos, O PCMSO trabalha em parceria com o PGR, motivo pelo qual deverá ser realizado após o PGR;
- e) O PCMSO deverá ser entregue de forma impressa e digital em no máximo 60 (sessenta) dias após solicitação, no Departamento de Recursos Humanos.

3.5.3. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho):

- a) A contratada deverá elaborar o LTCAT conforme normas vigentes;
- **b)** O LTCAT deverá ser entregue de forma impressa e digital em no máximo 60 (sessenta) dias após solicitação, no Departamento de Recursos Humanos.

3.5.4, LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade):

- a) Documento técnico-legal que estabelece se os empregados da empresa têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade (grau mínimo, grau médio ou grau máximo) e periculosidade, em virtude da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos e atividades e operações perigosas, considerando as condições legais estabelecidas na NR 15 e na NR 16.
- b) O LIP deverá ser entregue de forma impressa e digital em no máximo 60 (sessenta) dias após solicitação, no Departamento de Recursos Humanos.

3.5.5.E-SOCIAL:

- a) Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social (geração e envio dos eventos), por profissionais capacitados e legalmente habitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.
- b) A empresa deverá encaminhar comprovante de envio das informações.

3.5.6. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário):

- a) Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho;
- b) A emissão será conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos, devendo ser entregues em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação.

3.5.7. Serviços de assessoria técnica em segurança e medicina do trabalho:

a) Será realizado conforme solicitado e necessidade do Departamento de Recursos Humanos.

3.5.8.Consultas médicas com o fornecimento do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional):

a) Deverão ser emitidos obrigatoriamente após cada exame ocupacional em no mínimo 02 (duas) vias, sendo a primeira via do empregador e a segunda do servidor, devendo conter as informações necessárias do trabalhador, definição de apto ou inapto para cargo ou função, a finalidade dos exames, devendo conter a data, assinatura do médico encarregado do exame com identificação contendo seu nome e número de Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

3.5.9 Exames:

a) Estes serão realizados conforme necessidade de cada cargo/função.





Estado do Paraná

4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. A empresa deverá apresentar registro de pessoa jurídica junto ao CRM.
- **4.2.** A empresa deverá apresentar médico do trabalho com CRM e certificado de pós-graduação em medicina do trabalho com vínculo comprovado com a empresa,
- **4.3.** A empresa deverá apresentar registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, com responsável técnico, especialista em Engenharia e Segurança do Trabalho.
- **4.4.** Profissional Técnico de Segurança do Trabalho, com registro no MTE, comprovando vínculo com a empresa.
- **4.5.** Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior á do objeto deste Termo de Referência.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- **5.1.** A Contratação se faz necessária para dar continuidade aos trabalhos, no sentido de cumprir com a normatização vigente.
- **5.2.** A medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem-estar dos funcionários. A elaboração dos programas se dá em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.
- **5.3.**Para prestação dos serviços, a empresa licitante deverá ter sua sede para realização dos exames a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Nova Esperança do Sudoeste. Tal exigência se justifica visando a economicidade em relação ao deslocamento, pois possuem várias empresas do ramo neste raio de distância, não prejudicando a competitividade do certame.
- 5.4. A contratação visa atender ao estabelecido nos instrumentos legais e as Normas regulamentadoras NR-7 e NR-9 que estabelecem a obrigatoriedade de contratar empresa especializada na prestação de serviços médicos e segurança do trabalho para elaboração, implantação e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), visando à preservação da sua saúde e integridade, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais e com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.
- 5.5. Assim, a contratação visa garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores do Município, frente aos riscos inerentes ao ambiente de trabalho.
- 5.6. A contratação ora pretendida é justificada em virtude da impreterível necessidade de se manter a ininterrupção dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores e do Município, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista

6.MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE.** Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.





Estado do Paraná

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A Contratada obriga-se a:
- **7.4.1.** Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições e prazo indicado pela Administração.
- **7.4.2.** Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- **7.4.3.** Zelar, durante todo o período do contrato, as condições estabelecidas no mesmo e nas Normas Regulamentadoras e Legislação correlata a Segurança e Medicina do trabalho.
- **7.4.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **7.4.5.** Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;
- **7.4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.4.**7Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- **7.4.8.** A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.
- **7.4.9.** Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- **7.4.10.** Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 7.5. A Contratante obriga-se a:
- 7.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- **7.5.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;
- 7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **8.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade.
- 8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem





Estado do Paraná

no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

- **8.3.** Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Rudinei Moreira responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.
- **8.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios inadequados e, na ocorrência deste, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. DO PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **9.2.** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.
- 9.4. A partir da determinação da <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023</u>, o município deve reter o IRRF Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na <u>Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012</u>. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 10.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 10.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.
- 10.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.
- 10.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 10.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.





Estado do Paraná

- 10.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 10.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.
- **10.1.8.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- **10.1.9.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/emprenho realizada pelo departamento de compras deste Município

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege está licitação.

RUDINELMOREIRA

Responsável Divisão de Recursos Humanos





Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de junho de 2024.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang - Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira - Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Recursos Humanos, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade do processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à contratação para orçamentária dotação de disponibilidade anteriormente mencionada, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA JAIME DA SILVA STANG:71824634900 STANG:71824634900 Dados: 2024.06.10 14:15:51 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal





Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL Nº. 19/2024

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Departamento Municipal de Administração

A Diretora do Departamento de Saúde em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril DO OBJETO: de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referencia desenvolvido pelo Departamento Municipal de Administração que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para a contratação em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de R\$ 140.534,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Insta registrar que as despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Orçamento da ocorota			
Orgão 03.01	Cod. Desp. 1984	Natureza da Despesa 33.90.39.00	Valor 140.534,00 140.534,00
TOTAL			

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas nota(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado o recurso financeiro para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços. Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

É imprescindível que os gestores façam um planejamento, a fim de que não ocorram despesas contraídas sem a devida cobertura financeira até o final do exercício, o que é passível de gerar um Déficit Financeiro ao cofre municipal.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência parcial de dotação orçamentária para a contratação na





Estado do Paraná

data de sua emissão, sugiro que seja realizado o contratação dos serviços de forma fracionada no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 13 de junho de 2024.

MARIA EDINA DE Assinado de forma digital por MARIA EDINA DE OLIVEIRA:603484 OLIVEIRA:60348402953 Dados; 2024.06.13 10:12:06 -03'00' 02953

MARIA EDINA DE OLIVEIRA Contadora - CRC-PR-029714/O-8





Estado do Paraná

COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperanca do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 25 de junho de 2024.

Cle Banin

DIRCEU BONIN

Pregoeiro





eletrônico

endereço

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

1 - PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço por lote/grupo de itens.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: Dirceu Bonin, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: Tiago Martins, Lidiani Julia Araújo e Elcimar Augustinho Faust designados pela Portaria Nº. 012/2024, de 19 de janeiro de 2024, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 10 de julho de 2024, às 09h00min

UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: 31/2024- ELETRÔNICO

Site:

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

www.comprasgovernamentais.gov.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ou

2 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 10 de julho de 2024, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 012/2024 de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 - Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto ás disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





Estado do Paraná

3 - OBJETO

3.1 - Constitui o objeto da presente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste

b) para prestação dos serviços, a empresa licitante deverá ter sua sede para realização dos exames a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Nova Esperança do Sudoeste,

4.2 - Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens

4.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento

4.4 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual enviados pregoeiro do solicitação contado da (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do

objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de









Estado do Paraná

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das

sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
FUNDO MUNICIPAL	1984 0501 10 301 23 2 11	427	339039050000
DE SAUDE			

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura dos serviços prestados e documentos pertinentes.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 8.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda
- 8.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção oú aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.







Estado do Paraná

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura

da sessão pública. 10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que





Estado do Paraná

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e 10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos sequintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na

fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 11.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

11.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

11.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos





Estado do Paraná

responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 10 de julho de 2024.
- 12.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 12.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 12.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.6 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 12.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo
- 12.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01
- 12.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 12.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 12.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 12.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 12.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances
- 12.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO DE ITENS conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 12.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 12.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





Estado do Paraná

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 - DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





Estado do Paraná

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa

ao edital; 13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor preço por lote/grupo de itens.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-

financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantêlos atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por





Estado do Paraná

igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos. em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem

15.9.2- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;

15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);

15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

15.13.10 - Quanto em relação a qualificação técnica, a proponente deverá apresentar os documentos elencados no item 4 do anexo I - termo de referência.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.





Estado do Paraná

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal

2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o

objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no Anexo do edital, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 de acordo com o seu art. 90.

18.2 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei nº 14.133/21.

19.1 - A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

19.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua

19.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover





Estado do Paraná

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. 19.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.5 - Até a assinatura do contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.6 - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 25 de junho de 2024.

JAMÉ DA SILVA STANG PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU BONIN PREGOEIRO





Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 72/2024

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.
- 2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento de Recursos Humanos:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT:	VALOR TOTAL
The state of the s	g of Paris	Serviços especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para a elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente:	<u> </u>			
		PGR- (Programa de Gerenciamento de Risco), NR-01 conforme. As Normas Regulamentadora, NR-1 e NR 09, juntamente com os itens aplicáveis de outras normas. PGR, levantamento preliminar de perigos; Identificação de perigos; avaliação e controle de riscos ocupacionais; Inventários de riscos; descrição e qualificação de riscos, minimização ou neutralização pelo uso de EPI ou EPC, planos de ação.				
1	1	PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; Vigência do Programa: Anual. Análise dos riscos, diagnóstico dos possíveis danos ocupacionais e definição dos exames necessários para efetiva monitoração da saúde dos servidores. NR-7 – "7.4.6 – C PCMSO deverá obedecer um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual".		1	52.500,00	52.500,00
		LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho); Laudo con parecer técnico sobre cargos insalubre:	ור			



Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.





Estado do Paraná

2	1	respectivo ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). DEMISSIONAL com o fornecimento do respectivo ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). VALOR TOTAL DO LOTE 2				300,00
		Realização consultas médicas ADMISSIONAIS com o fornecimento do respectivo ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). PERIÓDICAS com o fornecimento do Saúde	UN	500	76,60	38.300,00
		VALOR TOTAL DO LOTE 1			63.3	84,00
	3	trabalho. Serviços de assessoria técnica em segurança e medicina do trabalho. (Incluindo a abordagem dos temas: Qualidade de vida, riscos da atividade, aspectos legais da segurança do trabalho, acidentes mais comuns e orientação sobre o uso e conservação dos EPI's).	HRR	30	300,30	9.009,00
	2	Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de	UN	50	37,50	1.875,00
		e/ou periculosos. Assessoria Técnica, com exposição de medidas de segurança, mediante relatório do qual consiste a assinatura do responsável pelo setor visitado na data. LIP — Laudo de Insalubridade e Periculosidade E-SOCIAL — Tratamento, transmissão para e Social do evento S- 2210, Comunicação de acidente de trabalho; Tratamento e transmissão e envio para e-Social do evento S-2220- monitoramento da saúde do Trabalhador; Tratamento, transmissão e envio para o e-Social do evento S-2240 — Condições ambientais do trabalho, fatores de risco. OBS: os laudos e documentos deverão ser entregues na forma impressa e digital, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.				





Estado do Paraná

	Sacra (RX)				
5	Exame de Audiometria	UN	100	70,00	7.000,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 3			38.8	50,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES).534,00

2.3. O valor máximo estimado para está licitação é de R\$ 140.534,00 (cento e quarenta mil quinhentos e trinta e quatro reais).

2.4. Estimativa de valor: O levantamento de preços foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas no mês de abril e maio de 2024. Os valores informados no item 2.2 são a média destes orçamentos. Os valores dos orçamentos considerados excessivamente elevados ou inexequíveis foram desconsiderados para a obtenção da média.

3. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
- 3.2. A contratada deverá realizar ás suas expensas, todos os serviços relacionados à Medicina e Segurança do Trabalho, descritos neste Termo de Referência, em conformidade com a atual Legislação (e quaisquer alterações posteriores), Normas Regulamentadoras, dentre outros.
- 3.3. Para prestação dos serviços, a empresa licitante deverá ter sua sede para realização dos exames a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
- 3.4. A empresa contratada deverá fornecer Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina da jurisdição em que atua, para funcionamento com atividades atinentes a medicina do trabalho.
- 3.5. Os serviços deverão ser entregues ou executados da seguinte forma e prazos:

3.5.1.PGR (Programa de Gerenciamento de Risco):

- a) A partir do documento existente (se existente) e notadamente do diagnóstico da realidade, executar a elaboração de novo PGR, realizando a integração entre os Laudos de Periculosidade e Insalubridade, o PGR e o PCMSO, para todos os locais de prestação de serviços dos servidores para exercício de suas funções;
- b) A contratada deverá rever, sempre a pedido do Município, face a alterações que possam ocorrer nos locais de trabalho no período de execução do contrato, os riscos ambientais a que os servidores estão submetidos, sem acréscimo de valores;
- c) Para o Programa de Gerenciamento de Riscos PGR, cujo objetivo é a preservação da saúde e da integridade dos agentes públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e o consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Promover um planejamento da ação para minimizar ou neutralizar os efeitos dos agentes agressivos, devendo conter no mínimo: Antecipação e reconhecimento dos riscos químicos, físicos, biológicos e ergonômicos; estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle; avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores, monitoramento da exposição aos riscos e demais itens necessários.
- d) O PGR deverá ser entregue de forma impressa e digital em no máximo 60 (sessenta) dias após solicitação, no Departamento de Recursos Humanos.

3.5.2. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional):

- a) A contratada deverá elaborar o PCMSO, seguindo procedimentos básicos e condutas clínicas em Medicina Ocupacional, com o intuito de prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos á saúde do trabalhador, atendendo completamente a Portaria Nº. 3.214/1978, Norma Regulamentadora N. 7 do Ministério do Trabalho, ou Modificações legais que entrem em vigor no período;
- b) No PCMSO deverão constar todos os exames clínicos e complementares e sua respectiva periodicidade por cargo ou função, quantificando e qualificando-os;
- c) O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas ações de saúde a serem executadas durante o ano;
- d) Para identificar os riscos, O PCMSO trabalha em parceria com o PGR, motivo pelo qual deverá ser
- e) O PCMSO deverá ser entregue de forma impressa e digital em no máximo 60 (sessenta) dias após solicitação, no Departamento de Recursos Humanos.





Estado do Paraná

3.5.3. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho):

a) A contratada deverá elaborar o LTCAT conforme normas vigentes;

b) O LTCAT deverá ser entregue de forma impressa e digital em no máximo 60 (sessenta) dias após solicitação, no Departamento de Recursos Humanos.

3.5.4. LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade):

a) Documento técnico-legal que estabelece se os empregados da empresa têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade (grau mínimo, grau médio ou grau máximo) e periculosidade, em virtude da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos e atividades e operações perigosas, considerando as condições legais estabelecidas na NR 15 e na NR 16.

b) O LIP deverá ser entregue de forma impressa e digital em no máximo 60 (sessenta) dias após

solicitação, no Departamento de Recursos Humanos.

3.5.5.E-SOCIAL:

a) Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social (geração e envio dos eventos), por profissionais capacitados e legalmente habitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

b) A empresa deverá encaminhar comprovante de envio das informações.

3.5.6. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário):

a) Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato de trabalho:

b) A emissão será conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos, devendo ser entregues

em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação.

3.5.7. Serviços de assessoria técnica em segurança e medicina do trabalho:

a) Será realizado conforme solicitado e necessidade do Departamento de Recursos Humanos.

3.5.8.Consultas médicas com o fornecimento do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional):

a) Deverão ser emitidos obrigatoriamente após cada exame ocupacional em no mínimo 02 (duas) vias, sendo a primeira via do empregador e a segunda do servidor, devendo conter as informações necessárias do trabalhador, definição de apto ou inapto para cargo ou função, a finalidade dos exames, devendo conter a data, assinatura do médico encarregado do exame com identificação contendo seu nome e número de Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

3.5.9 Exames:

a) Estes serão realizados conforme necessidade de cada cargo/função.

4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa deverá apresentar registro de pessoa jurídica junto ao CRM.

4.2. A empresa deverá apresentar médico do trabalho com CRM e certificado de pós-graduação em medicina do trabalho com vínculo comprovado com a empresa.

4.3. A empresa deverá apresentar registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, com responsável técnico, especialista em Engenharia e Segurança do Trabalho.

4.4. Profissional Técnico de Segurança do Trabalho, com registro no MTE, comprovando vínculo com a

4.5. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior á do objeto deste Termo de Referência.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação se faz necessária para dar continuidade aos trabalhos, no sentido de cumprir com a

5.2. A medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem-estar dos funcionários. A elaboração dos programas se dá em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à





Estado do Paraná

promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

5.3. Para prestação dos serviços, a empresa licitante deverá ter sua sede para realização dos exames a uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros do Município de Nova Esperança do Sudoeste. Tal exigência se justifica visando a economicidade em relação ao deslocamento, pois possuem várias empresas do ramo neste raio de distância, não prejudicando a competitividade do certame.

5.4. A contratação visa atender ao estabelecido nos instrumentos legais e as Normas regulamentadoras NR-7 e NR-9 que estabelecem a obrigatoriedade de contratar empresa especializada na prestação de serviços médicos e segurança do trabalho para elaboração, implantação e implementação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), visando à preservação da sua saúde e integridade, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais e com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

5.5. Assim, a contratação visa garantir e preservar a saúde e integridade dos servidores do Município, frente aos riscos inerentes ao ambiente de trabalho.

5.6. A contratação ora pretendida é justificada em virtude da impreterível necessidade de se manter a ininterrupção dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos servidores e do Município, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista

6.MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério MENOR PREÇO POR LOTE. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições e prazo indicado pela Administração.

7.4.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e

7.4.3. Zelar, durante todo o período do contrato, as condições estabelecidas no mesmo e nas Normas Regulamentadoras e Legislação correlata a Segurança e Medicina do trabalho.

7.4.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente

7.4.5. Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;

7.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.7Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir

7.4.8. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado. 7.4.9. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.





Estado do Paraná

7.4.10. Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos

7.5. A Contratante obriga-se a:

7.5.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta:

7.5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;

7.5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento:

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade.

8.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Rudinei Moreira responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios inadequados e, na ocorrência deste, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

10.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.







Estado do Paraná

10.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

10.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/emprenho realizada pelo departamento de compras deste Município

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ne gray, dyslagstranies, fil

A COURSE CHEADS

为1. 化放射. (B.)(B.)

12.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege está licitação.

> RUDINEI MOREIRA Responsável Divisão de Recursos Humanos

CON CONTRAR COMO COMO COMO MES DIREMPERANTE DE APOSME EL CONTRAR COMO EL COMO EL COMO EL COMO EL COMO EL COMO E

Service of Charles and Service of Charles and Charles of Charles of

A SHALL THAN A DUNCA OF A CONTROL OF THE ASSETS.





Estado do Paraná

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (documento obrigatório)

(papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

)	C	•
	A		

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024

CNPJ: ENDER	torooo	nocco proposts	para entrega	a do objeto s	abaixo da presen onsignadas no ar	te licitação, moda lexo I do edital, cor	idade Pregão iforme abaixo:
Lote	Item	Descriç	ão do item	Qtd	Prestador do Serviços	s Valor Unit	Valor Total
		Valor Total		R\$			
Valor		total	da	prop	oosta:	R\$ _	
transno	ortes e d ADE DA	leslocamentos (e outras quaisi	quer que inci	dani sobre a com	rciais, assim como ratação. a) dias a partir da c	
LOCA	LEPR	ZO DE ENTRI	EGA: Conform	e Edital.	er e		
PAGA	MENTO	: Conforme Ed	ital.				
DEMA	IS CON	DIÇÕES: Conf	orme Edital				
DATA				e sa e e e e e e e e e e e e e e e e e e	erang pada salah salah Manjan salah salah		
		·	NC	ME E ASSI	NATURA DO		

REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



A control of a section of a control of the matter, and the process of the control o





Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório)

(papel timbrado da licitante)

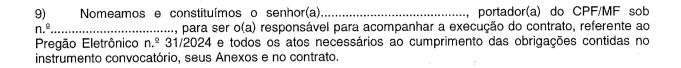
•	_		_		
	A	:	-1-	I inién	~~~~
Δ	t .ni	missão	α	1 163124	CUES
_	\sim	1110000	~~		7

Do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO № 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO № 72/2024
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) sr.(a)
7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: Telefone: () Banco: C/C: Chave Pix (se houver):
 Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.





Estado do Paraná



NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA







Estado do Paraná

ANEXO IV CONTRATO Nº xx/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDO público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.58 Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, ne SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG residente e domiciliado em Nova Esperança do Su, pessoa jurídica de direito privado no Município de, Estado d CONTRATADA, neste ato representado pelo se inscrito no CPF/MF nº, RG fornecimento do objeto adiante especificado, que Pregão Eletrônico nº 31/2024, que se regerá pela licitação em epígrafe e seus anexos e demais le homologado em	39.289/0001-32, com sede na Avereste ato representado por seu Precion nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/Mudoeste, Estado do Paraná, e do conscrita no CNPJ/MF sob o nº, do Paraná, na, do eu administrador, Sr, têm foi objeto de procedimento licitató a Lei nº 14.133, de 01 de abril de	enida Iguaçi feito o Sr. Fr nº 718.2- outro lado, a coravante de corto e a orio na mode e 2021, pelo	u, nº 750, JAIME DA 46.349-00, Lempresa, Leonominada
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTI	RATO	da na nre	stacão de
1.1. O presente Contrato tem por objeto a Conserviços de segurança e medicina do trabalho	ana atendam as normas reduia	iiiieiitaudia	s que sau
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	nara atender as necessidades (uo Depaite	incrito ac
m	neranca no Suddeste.Palalla, 🗸	Jinomie que	illidadoo o
especificações técnicas mínimas relacionadas aba	aixo e constantes da proposta da o	orradiada q	
fazer parte integrante deste contrato: LT ITEM QTD UN DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL
LT ITEM QTD UN DESCRIÇÃO			
2.1. A contratada deverá realizar ás suas expensa do Trabalho, descritos no Termo de Referência, alterações posteriores), Normas Regulamentadora 2.2. Para prestação dos serviços, a empresa lici uma distância máxima de 100 (cem) quilômetros como de actual deverá fornecer Compiurisdição em que atua, para funcionamento como decensivo de actual deverá fornecer Compiurisdição em que atua, para funcionamento como decensivo de actual decensivo de ac	as, dentre outros. tante deverá ter sua sede para rei do Município de Nova Esperança do provante de Registro no Conselho R atividades atinentes a medicina do te cados da seguinte forma e prazos: seo): e) e notadamente do diagnóstico de cao entre os Laudos de Periculosio cação de serviços dos servidores do Município, face a alterações de contrato, os riscos ambientais a co cos — PGR, cujo objetivo é a pres co de Nova Esperança do Sudoes consequente controle da ocorrênci de de trabalho, tendo em considera m planejamento da ação para min er no mínimo: Antecipação e rec estabelecimento de prioridades e os trabalhadores, monitoramento de cos trabalhadores, monitoramento de	alização dos Sudoeste, legional de le trabalho. a realidade dade e Insa para exercí que possam que os serv ervação da ste, Paraná, a de riscos ção a prote limizar ou r onheciment metas de a exposição	s exames a Paraná. Medicina da , executar a lubridade, o icio de suas ocorrer nos idores estão saúde e da através da através da sambientais ção do meio leutralizar os o dos riscos avaliação e aos riscos e
solicitação, no Departamento de Recursos Huma 2.4.2. PCMSO (Programa de Controle Médico			





Estado do Paraná

- a) A contratada deverá elaborar o PCMSO, seguindo procedimentos básicos e condutas clínicas em Medicina Ocupacional, com o intuito de prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos á saúde do trabalhador, atendendo completamente a Portaria Nº. 3.214/1978, Norma Regulamentadora N. 7 do Ministério do Trabalho, ou Modificações legais que entrem em vigor no período;
- b) No PCMSO deverão constar todos os exames clínicos e complementares e sua respectiva periodicidade por cargo ou função, quantificando e qualificando-os;
- c) O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas ações de saúde a serem executadas durante o ano;
- d) Para identificar os riscos, O PCMSO trabalha em parceria com o PGR, motivo pelo qual deverá ser realizado após o PGR;
- e) O PCMSO deverá ser entregue de forma impressa e digital em no máximo 60 (sessenta) dias após solicitação, no Departamento de Recursos Humanos.

2.4.3. LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho):

- a) A contratada deverá elaborar o LTCAT conforme normas vigentes;
- b) O LTCAT deverá ser entregue de forma impressa e digital em no máximo 60 (sessenta) dias após solicitação, no Departamento de Recursos Humanos.
- 2.4.4. LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade):
- a) Documento técnico-legal que estabelece se os empregados da empresa têm ou não direito ao recebimento do adicional de insalubridade (grau mínimo, grau médio ou grau máximo) e periculosidade, em virtude da exposição a agentes físicos, químicos, biológicos e atividades e operações perigosas, considerando as condições legais estabelecidas na NR 15 e na NR 16.
- b) O LIP deverá ser entregue de forma impressa e digital em no máximo 60 (sessenta) dias após solicitação, no Departamento de Recursos Humanos.

2.4.5.E-SOCIAL:

- a) Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o e-Social (geração e envio dos eventos), por profissionais capacitados e legalmente habitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.
- b) A empresa deverá encaminhar comprovante de envio das informações.

2.4.6. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário):

- a) Histórico-Laboral do servidor que reúne informações sobre a atividade que exerce, os agentes nocivos ao qual é exposto, registros ambientais e resultados da monitoração biológica durante a vigência de contrato
- b) A emissão será conforme solicitação do Departamento de Recursos Humanos, devendo ser entregues em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação.
- 2.4.7. Serviços de assessoria técnica em segurança e medicina do trabalho:
- a) Será realizado conforme solicitado e necessidade do Departamento de Recursos Humanos.

2.4.8.Consultas médicas com o fornecimento do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional):

a) Deverão ser emitidos obrigatoriamente após cada exame ocupacional em no mínimo 02 (duas) vias, sendo a primeira via do empregador e a segunda do servidor, devendo conter as informações necessárias do trabalhador, definição de apto ou inapto para cargo ou função, a finalidade dos exames, devendo conter a data, assinatura do médico encarregado do exame com identificação contendo seu nome e número de Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

2.4.9 Exames:

a) Estes serão realizados conforme necessidade de cada cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$....**, (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTE CATEGORIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 339039050000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e





Estado do Paraná

condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal

as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do

INPC ou não haverá reajuste durante a vigência do mesmo.

5.6. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

5.6.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

5.6.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

5.6.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

5.6.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado,

cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.6.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas

5.6.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades

administrativas previstas em lei e no edital.

5.6.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

5.6.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte

da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

5.6.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr. prefeitura@nova esperanca do sudo este.pr.gov.br

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br





Estado do Paraná

a) Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor

especialmente designado;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço para que seja corrigido;

d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e

forma estabelecidos neste instrumento;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações, condições e prazo indicado pela Administração.

b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

c) Zelar, durante todo o período do contrato, as condições estabelecidas no mesmo e nas Normas Regulamentadoras e Legislação correlata a Segurança e Medicina do trabalho.

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Comunicar à Contratante, imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de prestação de serviços com a devida comprovação;

f) Manter, curante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

i) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, imprudência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

j) Responsabilizar-se por todos os custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS YERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial de contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsio no art. 5º da Lei nº 12:846, de 1º de agosto de 2013. 9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- I Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até
- II Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do Commence of the second
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento cu cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, AL PLANT WHEN WAS TROUBLE A SECOND WERE BEEN CONTROL





Estado do Paraná

§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de







Estado do Paraná

licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade.
- 13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendencia que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.
- 13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Rudinei Moreira responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei №. 14.133/2021.
- 13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios inadequados e, na ocorrência deste, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2024 - Processo Licitatório nº 72/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas







Estado do Paraná

administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, \$1°, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais

privilegiado que seja, salvo nos casos previs	stos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.
	Nova Esperança do Sudoeste, PR, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE CONTRATANTE IME DA SILVA STANG Prefeito Municipal
	CONTRATADO Administrador
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG nº:	RG nº:
Ass:	Ass:





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 121/2024

Processo Licitatório nº 72/2024 Pregão Eletrônico nº 31/2024

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 72/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpre esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, l e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

- Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
- § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
- I apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

> i - a descrição da necessidade da contratação técnico preliminar que fundamentada em estudo caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Quanto ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso o I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso l do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V.- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a

descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

A análise evidenciou que constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao

disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por lote, atende o que determina o art. 6°, inciso XLI, da Lei n° 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]
XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 27 de junho de 2024.

JULIANA MARA
NESPOLO:0083

JULIANA MARA NESPOLOProcuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390





Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de julho de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por lote/grupo de itens. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de julho de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos (www.compras.gov.br) Compras.gov.br sites nos

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados eletrônico endereço pelo Pregoeiro escrito por licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de junho de 2024.

Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN Pregoeiro

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: MESQUITA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.763.926/0001-00, situada a Av. Deputao Ivan Ferreira do Amaral, nº 173, São Francisco, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-000, neste ato representada pelo Sr. EVERSON MESQUITA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.977.209-00 e portador da cédula de identidade nº 1.524.493-3-

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 14 de junho de 2024. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

70875/2024

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1889/2024. PREGÃO ELETRÔNICO № 36/2024. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, INCLUSIVE PEQUENO PORTE EPP. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEL Objeto: Aquisição de KIT DE HIGIENE, PENTE, SABONETE LÍQUIDO, CALÇADEIRA, LUMINÁRIA, MASSAGEADOR DE PÉS E CAIXA DE REMÉDIO, para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 09 de julho de 2024 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 09 de julho de 2024 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 24 de junho de 2024.

VICTOR CELSO MARTINI Prefeito Municipal

70248/2024

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 973/2024 CÓD. VERIFICADOR: 3J97WLB7 MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis e pereciveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal de ensino do município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE

REFERÊNCIA. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 25 de junho

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de julho de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de julho de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações". O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www. pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105. Marmeleiro, 24 de junho de 2024.

Paulo Jair Pilati

70131/2024

Missal

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO № 065/2024 Torna-se público que o Município de Missal, Estado do Paraná, CNPJ nº 78.101.847/0001-50, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 393, de 04 de Junho de 2024, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento MENOR PRECO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as

condições estabelecidas neste Edital, visando a AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) KITS DE COMPUTADORES PARA INSTALAÇÃO EM TRÊS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 20240235 – ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, valor máximo de R\$ 300.800,01.

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 12 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H 20MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF);

REALIZAÇÃO: Por meio do Site bllcompras.com;

ÍNTEGRA DO EDITAL: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1). na plataforma da BLL (https://bll.org.br/) no endereço eletrônico do Município (https://transparencia.missal.pr.gov.br/licitacoes), ou ainda, pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@missal.pr.gov.br.

Missal - PR, 24 de Junho de 2024.

Adilto Luis Ferrari - Prefeito Municipal

70210/2024

value

0851

Moreira Sales

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 029/2024

Objeto: Seleção de propostas visando a aquisição de suplementos, nutrientes esaleites especiais para pacientes que necessitam de alimentação exclusiva, a serent distribuídos através do Departamento de Saúde do Município de Moreira divide on raio

Regime de Execução: Menor preço por item.

Valor Total: R\$ 370.629,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

Data Abertura: 11 de Julho de 2024, as 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119⁹²⁴ licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

Rafael Brito do Prado - Prefeito Municipal..

70690/2024

5 e.

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Parana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de julho de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por lote/grupo de itens. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de julho de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus (www.compras.gov.br) e Compras.gov.br sites anexos nos www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de junho de 2024

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal

70377/2024

- militia

i dibi 2,650

Paula Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 44/2024 OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa fornecedora de





ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Concorrência N° 4/2024 Concorrencia N° 4/20/24
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3953/2024 resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Concorrência no 4/2024 referente à Contratação de empresa especializada para executar pavimentação e recape asfáltico (CBUQ) em diversas ruas do município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

Mant	frinó	polis, em favor das empresas	confor	me aba	aixo;			_
PAV	IMAF	R CONSTRUTORA DE OBRAS	S LTD/	١				
Lote	ltem	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço tot	al
1	1	Serviços de recapeamento e pavimentação asfáltica (CBUQ) conforme projeto	Obra	SERV	1,00	456.968,18	456.968,	18
1-0-		17					456.968.	18

TOTAL Estando em conformidade com a ata de seção de Concorrência 4/2024 datada de 21/06/2024. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 180 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 25/06/2024. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Salgado Filho

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro 85,620-000 - Salgado Filho - Paraná 76.205.699/0001-98 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br tp://www.salgadofilho.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

O Municipio de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na imodalidade Pregão 13/2024, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

de 2021 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição de leite em pó do tipo formula infantii e suplemento alimentar vitamínico em pó, para pacientes atendidos pela Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em condições de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses. Aquisição de leite em pó do tipo fórmula infantil e suplemento alimentar vitamínico em pó, para pacientes atendidos pela Unidade de Saúde de Salgado Filho/PR, em condições de vulnerabilidade social, por um período de 12 meses.

Data de entrega dos envelopes: 09/07/2024 às 08:30 horas no Compras Gov.

Data de abertura dos envelopes: 09/07/2024 às 09:30 horas no Compras Gov.

Édita na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail leitacaos (@gmail.com

licitacao.sf@gmail.com Salgado Filho-PR, 24 de junho de 2024

VOLMAR DUARTE - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO. Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO

ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023: CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis; CONTRATADA: BORTOLINI & CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R\$ 29.637,98 (Vinte e nove mil

e seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos). e seiscentos e trima e sete reais e novema e ono cenavos.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/06/2025, conforme Pregão nº 23/2023 e Contrato original nº 43/2023.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 21/06/2024. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracás
Nan Son Printe, 251, Centro
(a) (49) (644 1717
Verviros Maria Ma

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos (ins que a Srª, SANDRA DISBEZER KAFER, brasileira, CERTIFICAMOS, para os devidos fins que a Srª. SANDRA DISBEZER KAFER, brasileira, portadora do R.G. sob n.º 712250727-5 e inscrita no CPF sob n.º 010.459.100-58, residente e domiciliada na Rua Rui Simão, loteamento Arlindo Simão, na cidade de Barracão/PR, devidamente inscrita no Processo Seletivo Simplificado — Edital nº. 002/2023, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, classificada em 32º lugar, NÃO compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada, conforme Homologação-Resultado Final e devidamente devidamente. convocada através da Portaria nº 085/2024 de 14 de junho de 2024 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 17 de junho de 2024, edição 2320, sendo que esta Divisão de Recursos Humanos entrou m contato através do número de telefone, (51) 99736-3373, sendo que a mesma informou que não assumiria o cargo.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barração/PR., 25 de junho de 2024



Chefe de Divisão de Recursos Humanos

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, toma público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para aquisição de fotografias aéreas e confecção de quadros, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantaiosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação 28 de junho de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados endereco eletrônico escrito a Comissão de Licitação pelo licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. 351730

> فائدة تأن Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de junho de 2024.

r.3100\$ dicasko.

> proposta DIRCEU BONIN

> > 6-2004

acitos

al de

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal

Agente de Contratação 🕍 🔐

<u>ESTADO DO PARANÁ</u>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa; jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, comsede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de julho de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraña. Critério de julgamento: Menor preço por lote/grupo de itens. Abertura das propostas-erecebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de julho de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos (www.compras.gov.br) Compras.gov.br nos

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados eletrônico endereco Pregoeiro pelo escrito ao licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. úa

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de junho de 2024.

ainto de DIRCEU BONIN Pregoeiro

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal

CESTAL gnexuş

de

wides

20 60 ്വദ ശ്ര pala

> Same. Salgo

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 26 de Junho de 2024

Ano XIII - Edição Nº 3139

144 12 3

- Edicka Nº 3139

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 10 de julho de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente, para atender as necessidades do Departamento de Recursos Humanos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por lote/grupo de itens. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 10 de julho de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.

compras.gov.br).
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste. pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 25 de junho de 2024.

	JAIME DA SILVA STANG	DIRCEU BONIN
ļ	Prefeito Municipal	Pregoeiro

Cod432930

- Zeneao (17.31%)

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ no dia 26/06/2024. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://dioems.com.br